



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx) 31-3871-5606
e-mail: ppnova36@gmail.com

Lei Nº. 1142 , de 04 de fevereiro de 2016.

Autoriza a emissão de Alvará Especial de Funcionamento em datas Festivas no Município de Piedade de Ponte Nova e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de Alvará Especial de Funcionamento com horário estendido até as 03:30 nas datas festivas e comemorações do Calendário Municipal de festas e eventos.

Parágrafo Único - O Alvará será especial e vigente apenas durante as festividades e observará sempre o interesse público para a concessão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 04 de fevereiro de 2016.


ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL